

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 113, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 60 (sessenta dias), prorrogável por igual período, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidores para exercer a seguinte função:

I – 2 (dois) Serventes, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

Art. 2º As contratações de que tratam o Art. 1º desta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no Art. 237, da Lei Municipal Nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para as contratações e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003, para os cargos de igual denominação.

Art. 4º Serão rescindidos de pleno direito os contratos temporários de que tratam esta Lei, independente de aviso ou interpelação, caso houver nomeação de servidores aprovados através de concurso público para o cargo.

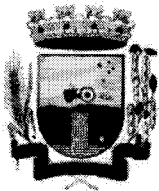
Art. 5º O critério de seleção para as contratações temporárias de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação para o cargo de Servente no Processo Seletivo Simplificado Nº. 14/2014.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 20 DE OUTUBRO DE 2014.


JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

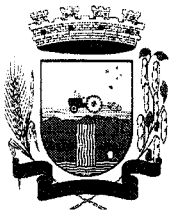
Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, em caráter de urgência, o Projeto de Lei Nº 113/2014, que “Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária.”

A contratação para o cargo de servente se faz necessária devido à licença saúde das servidoras Marinez Vargas Duarte e Rosemara Cavallini Schmatz, conforme memorandos da SMEC, em anexo.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.


JOSÉ LUIZ ANDRICHETTO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
RUA CORONEL JULIO PEREIRA DOS SANTOS, 465
CEP 98590-000**

SANTO AUGUSTO/RS, 10 DE OUTUBRO DE 2014.

MEMORANDO DRH 0226/2014.

DE: DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS.

PARA: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: Informe de base de valores para cálculo do impacto financeiro

Senhor Secretário

Conforme solicitado através do memorando nº 1145/2014 – SMEC, encaminhado a esta Divisão, Informamos os valores dos custos com vencimento básico e encargos para fins de realização de cálculo do impacto financeiro para a contratação temporária do cargo abaixo:

Cargo	Sal.inicial	Complemento sal. mínimo	Enc. INSS 21,00%	Custo total
Servente 40 hs	657,54	66,46	152,04	R\$ 876,04

ATENCIOSAMENTE;

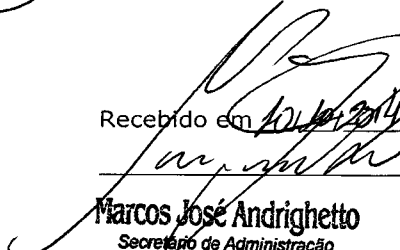
7
POR SE TRATAR DE SUBSTITUIÇÃO
DE SERVIDOR(A), NÃO HÁ NECESSIDADE
DE IMPACTO. BASE LEGAL: ART. 16,
DA LEI MUNICIPAL Nº 2.461, DE
31.10.2013 (DESPESA CONSIDERADA
IRRELEVANTE, DISPENSA IMPACTO).
EM 20.10.2014


Rogerio Andrighetto

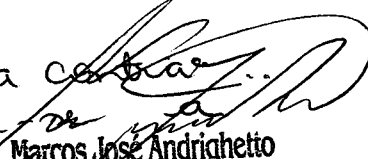
Diretor da Divisão de Recursos Humanos

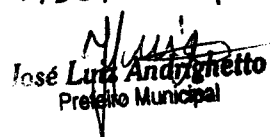
PO GABINETE DO PREFEITO em 10-10-14
PARA ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO OU NÃO
DO CÍVULO DO IMPACTO FINANCEIRO.

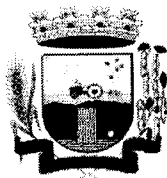
Recebido em 10/10/2014


Marcos José Andrighetto
Secretário de Administração

Piente. Autorizo a celebração
das taças. Encaminhe-se para
SEFIN para cálculo do
impacto financeiro, em 14/10/2014.


Marcos José Andrighetto
Secretário de Administração


José Luis Andrighetto
Prefeito Municipal



Memorando Interno n.º 1145/2014 - SMEC

Santo Augusto, 09 de outubro de 2014

Ao Senhor José Luiz Andrighetto – Prefeito Municipal

Assunto: **Autorização Legislativa para contratação temporária**

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicitamos que sejam tomadas as medidas legais para contratação temporária, de um(a) servidor(a), do cargo de servente, para substituir licença saúde da servidora Rosemara Cavallini Schmatz, que passou por procedimento cirúrgico.
2. A servidora desempenhava suas funções junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental São João, diariamente, onde, além da limpeza de toda a escola, é confeccionada a alimentação escolar a todos os alunos da escola, nos dois turnos, o que demanda de tempo.
3. A Licença saúde da servidora Rosemara é por 60 dias. Assim, necessária que esta contratação seja pelo período de 60 dias, prevendo prorrogação, caso necessário.

Quantidade	Cargo	Hs semanais	Período	Motivo
01 (uma)	Servente	40h	60 dias	Licença saúde de servidora

Atenciosamente,


Zaira Dias Meirelles Rotili
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Recebido em 09.10.2014, PARA QUE TOMO AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

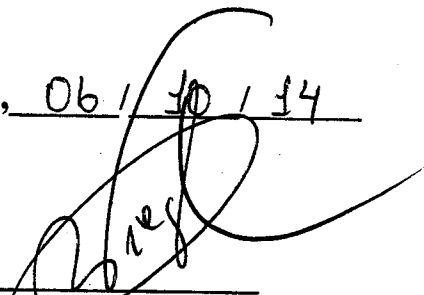

Marcos José Andrighetto
Secretário de Administração

ATESTADO

Atesto que o Sr. (a) Rosemaria Baralini
Schmartz foi submetido(a) a procedimento cirúrgico e
necessita de afastamento do trabalho pelo período de 60
(sessenta e 2) dias, a contar de
06/10/14

CID - I 84.0

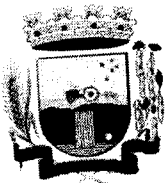
Santo Augusto, 06/10/14



Dr. Naldo Wiegert
CRM 5895



Rua Independência, 108 - cj 24
Santo Augusto/RS. F: 55 3781.3083



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4358 – E-mail: smec@santoaugusto.rs.gov.br

Memorando Interno n.º 1161/2014 - SMEC

Santo Augusto, 15 de outubro de 2014

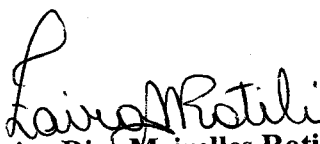
Ao Senhor José Luiz Andrighetto – Prefeito Municipal

Assunto: **Autorização Legislativa para contratação temporária**

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicitamos que sejam tomadas as medidas legais para contratação temporária, de um(a) servidor(a), do cargo de servente, para substituir licença saúde da servidora Marinez Vargas Duarte, que encontra-se em licença saúde.
2. A servidora desempenhava suas funções junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Rui Barbosa, diariamente, onde, além da limpeza de toda a escola, é confeccionada a alimentação escolar a todos os alunos da escola, nos dois turnos, o que demanda de tempo.
3. A Licença saúde da referida servidora é por 60 dias, a contar do dia 13 de outubro do corrente. Assim, necessária que esta contratação seja pelo período de 60 dias, prevendo prorrogação, caso necessário.

Quantidade	Cargo	Hs semanais	Período	Motivo
01 (uma)	Servente	40h	60 dias	Licença saúde de servidora

Atenciosamente,


Zaira Dias Meirelles Rotili

Secretária Municipal de Educação e Cultura

*Ciente Autorizo a
contratação. Encaminho
a a Assessoria jurídica
para providências, em 15/10/14.*


José Luiz Andrighetto
Prefeito Municipal

